



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES**

**PROJETO:** 01/2021.  
**ASSUNTO:** Apreciação das Contas do Executivo de 2018.  
**Objetivo:** Verificar o aspecto legal e constitucional.  
**Valor:** Orçamento Executado.  
**INTERESSADO:** JOSAFÁ STORCH.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DAS CONTAS ANUAL DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018, PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO - PROCESSO TC: 08687/2019-1 e PARECER PREVIO TC - 00133/2020-3 - 2ª Câmara.

Trata-se do Projeto de DECRETO LEGISLATIVO n.º 01/2021, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DAS CONTAS ANUAL DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES - REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018, PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO - PROCESSO TC: 08687/2019-1 e PARECER PREVIO TC - 00133/2020-3 - 2ª Câmara, para análise e emissão de Parecer, para verificar o aspecto formal, legal, gramatical, financeiro e constitucional.

Segundo o autor da Proposição, em Mensagem enviada a esta Casa de Leis, faz-se necessária a presente lei para a aprovação ou rejeição das contas do EXERCÍCIO DE 2018.

As comissões, através de seus relatores, conforme relatório e parecer do Tribunal de Contas, de onde se observa que as contas foram julgadas regulares e recomendadas a sua aprovação pelo Tribunal de Contas.

Registramos que aquele Órgão de fiscalização é dotado por profissionais altamente qualificados para efetivar a análise minuciosa das planilhas das contas e se existente apontar as possíveis irregularidades, que são feitas de acordo com suas exigências, **examinando os documentos que lhes são remetidos**, no que fazem a observação dos limites legais das despesas atuando no sentido de fazer valer a aplicação do



*Handwritten signature or mark.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER LEGISLATIVO**

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

percentual mínimo nos setores da Educação, da Saúde, no Legislativo, e outros, consoante determina a Legislação que regulamenta a matéria.

Do parecer do TCEES verificamos que não foram apontadas, pelo menos quanto aos recursos repassados pelo estado e do próprio município qualquer irregularidade.

Anexo, ao projeto foram acostados os documentos de prestação de contas de 2018 e documentos do Tribunal de contas.

Quanto às ressalvas registradas pelo TCEES entendemos que as mesmas não maculam as contas, o que nada afeta a prestação de contas conforme inclusive registram documentos daquela corte, nítido na Instrução Técnica acostada, que os possíveis equívocos são oriundos da falha humana, ou seja, não ocorreu qualquer prejuízo ao erário, tratando-se de meros equívocos praticados provavelmente por falta de conhecimento técnico no trato da gestão da coisa pública.

Do exposto, sendo observados os princípios que norteiam e que imperam a democracia pátria, após verificarmos os relatórios que constam da prestação de contas, emitindo o respectivo VOTO PUGNANDO AO PLENÁRIO PARA QUE APROVEM AS CONTAS DO SENHOR JOSAFÁ STORCH NO EXERCÍCIO DE 2018, acompanhando o PARECER e a OPINIÃO do Tribunal de Contas na parte que recomendou a aprovação das contas, com o afastamento das ressalvas apontadas, uma vez que diante do ofício do TCEES certamente o gestor adotou ou adotará as providências para sanar.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Roberto Kuster Becker**

*Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.*

  
\_\_\_\_\_  
**Jeferson Jaske**

*Presidente da Comissão de Finanças, orçamento e tomada de contas.*



83





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

**DO VOTO DOS DEMAIS MEMBROS**

Os Senhores Vereadores das duas comissões: de Legislação Justiça e Redação, e a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, acompanham em todos os termos o relatório e o VOTO emitido pelos Ilustres Relatores, pelo acolhimento do PARECER, referente ao Projeto de DECRETO LEGISLATIVO n.º 01/2021, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que **DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DAS CONTAS ANUAL DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES - REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018, PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO - PROCESSO TC: 08687/2019-1 e PARECER PREVIO TC - 00133/2020-3 - 2ª Câmara.**

Sala das sessões, 28 de maio de 2021.

**COMISSÃO Legislação Justiça e Redação:**

NOME	VOTO	Assinatura
<b>Elson Armani (Eta)</b>		
<b>Valério S. Alves Demonér</b>	sim	Valério S. Alves Demonér

**COMISSÃO Finanças, Orçamento e Tomada de Contas:**

NOME	VOTO	Assinatura
<b>Adilson José Fernandes</b>	sim	
<b>Henrique Kuster Filho</b>	sim	



Handwritten initials or mark.